

# Lei nº 140

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, faz saber que a Câmara deitou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a título de auxílio para o festejo carnavalesco, seis mil cruzados, que serão entregues aos clubes existentes na cidade.

Art. 2º - A distribuição será feita na base de dois mil cruzados para o clube Macatê e quatro mil cruzados para a Sociedade Alfedense.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se

Alfredo Chaves, 28 de fevereiro de 1960

a-  
p- Arthur Olandi  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria  
em de 1960

Mari Josephina Pinto  
Secretária